



CONTRATO N  \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE BOA VIAGEM, ATRAV S DO(A) SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Munic pio de Boa Viagem/CE, atrav s do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Pra a Monsenhor Jos  C ndido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.639.503/0001-50, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endere o na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n  \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n  2021.08.19.001, Ata de Registro de Pre os n  2021.03.16.001, Edital de Preg o Presencial n  2021.03.16.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

#### CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo Administrativo de Ades o   Ata de Registro de Pre os, em conformidade com a Lei Federal N  8.666/93 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002, art. 8 , Decreto Federal n  3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual n  28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93.

#### CLA SULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Contrata o da presta o de servi o de manuten o preventiva e corretiva de ve culos, de diversas marcas, pertencentes e os que possam vir a compor a frota, incluindo o fornecimento de pe as de reposi o e acess rios originais,  leos lubrificantes, produtos afins e m o de obra, para atender as necessidades do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE do Munic pio de Boa Viagem/CE, conforme ades o a Ata de Registro de Pre os n  2021.03.16.001 gerenciada pela Secretaria de Educa o da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, conforme especifica es em anexo, parte integrante deste processo.

#### CL USULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato   de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele estando inclu das todas as despesas e custos necess rios   sua perfeita execu o.

#### CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servi os prestados dever  ser apresentada ao( ) \_\_\_\_\_, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.



4.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) \_\_\_\_\_, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O**

5.1- Os pre os somente poder o ser reajustados ap s o per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o das propostas, com base na varia o percentual acumulada no per odo sob an lise, do IGP-M ( ndice Geral de Pre os do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CL USULA SEXTA - DA DURA O DO CONTRATO**

6.1- O Contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

#### **CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA ES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas altera es posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos nesta Ades o a Ata de Registro de Pre os (carona externa), no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

8.4- Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante  s leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao( ) CONTRATADO(a) n o dever , mesmo ap s o t rmino do Contrato, sem consentimento pr vio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do Contrato;



8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Educação poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Boa Viagem e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1301.15.512.0037.2.077, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas do(a)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: